

E I N. 11

- Considera o Centro Mineiro instituição de utilidade pública.

O Povo Municipio de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1- Fica reconhecido, por esta lei, como instituição de utilidade pública pelos reais serviços prestados ao Estado de Minas Gerais e, em especi., aos seus municipios, o Centro Mineiro, sociedade civil de fins assistenciais e culturais, sediado no Rio de Janeiro.

Art. 2- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor r data de sua publicação.

MANDO portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertence: que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeira Municipal de Mirai, 30 de novembro de 1948.

Lucy Albuquerque

Prefeito Municipal

Victor de Souza Abaivelley

Secretário

*Registrado a p. 7
no e 8 do livro
mis.
Reinells*